

Processo: 1092212
Natureza: Representação
Jurisdicionados: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag

À Secretaria da Segunda Câmara,

No despacho disponível no SGAP como peça n. 45, código do arquivo n. 2509163, determinei a intimação da atual secretária de estado da Seplag, Sra. Luísa Cardoso Barreto, para que enviasse os documentos e informações requisitados pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão (código do arquivo n. 2343935, disponível no SGAP como peça n. 8), No entanto, a responsável não se manifestou, conforme certidão de não manifestação (código do arquivo n. 2542564, disponível no SGAP como peça n. 55).

Conforme documento disponível no SGAP como peça n. 51, código do arquivo n. 2516639, a intimação foi feita por meio eletrônico, não sendo possível identificar se a gestora foi a responsável pelo recebimento do e-mail.

Em face de tal constatação, tendo em vista que a referida gestora pública pode ser sancionada por esta Corte em razão de sua omissão e, ainda, por entender que os referidos documentos e informações se mostram imprescindíveis para a instrução do processo, encaminho os autos a essa Secretaria a fim de que renove a intimação da Sra. Luísa Cardoso Barreto, nos termos do despacho disponível no SGAP como peça n. 45, código do arquivo n. 2509163, mas agora por **ARMP**, renovando-se as advertências constantes do referido documento.

Manifestando-se a gestora, remetam-se os autos à Unidade Técnica para reexame.

Transcorrido *in albis* o prazo fixado, os autos devem retornar ao meu gabinete.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.

Adonias Monteiro
Relator
(assinado digitalmente)